

LEI ORDINÁRIA Nº 447

de 05 de fevereiro de 1969

**Autoriza o Poder Executivo A aumentar os vencimentos dos
funcionários da Prefeitura Municipal.**

*Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e
ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os vencimentos dos
funcionários da Prefeitura Municipal de Camapuã, em 30% (trinta por
cento).*

Art. 2º..

*As despesas decorrentes da presente lei, será por conta das Dotações
específicas no Orçamento Financeiro de 1969.*

Art. 3º..

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de fevereiro de 1969.

Pedro Catarino da Costa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 447/1969 - 05 de fevereiro de 1969

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em